

Estudo Técnico Preliminar 88/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.112024/2022-45

2. Descrição da necessidade

O presente documento tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação de serviços contínuos comuns de apoio administrativo com Mão de Obra Dedicada - MOD de operador de máquinas automotoras sobre pneus, pás carregadeiras, tratores sobre pneus, empilhadeiras e ajudantes de caminhão, com a finalidade de suprir as necessidades do campus São Mateus/UFES, através da realização de pregão eletrônico, de acordo com os objetivos estratégicos e diretivas corporativas do Instituto, tendo em vista a expiração da vigência da atual contratação aliada à caracterização destes serviços como contínuos, os quais, conforme precisa dicção do Art. 15 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, senão vejamos:

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

Considerando que a contratação de serviços continuados, com mão-de-obra dedicada é prevista no DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 que trata da execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

A Contratação de pessoa jurídica se faz necessária para a prestação de serviços continuados tendo em vista o fornecimento de mão-de-obra para:

1- Operador de máquinas automotoras sobre pneus, pás carregadeiras, tratores sobre pneus, empilhadeiras etc. com capacidade de até 15.000 kg (1) nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Fazenda Experimental do Ceunes que atende aos cursos de:

- Graduação: Agronomia, Ciências Biológicas Licenciatura, Ciências Biológicas Bacharelado e Educação do Campo, Enfermagem e;
- Pós Graduação em Agricultura Tropical (Mestrado), Biodiversidade Tropical (Mestrado) e Ensino de Biologia em Rede (Mestrado Profissional);

2- Ajudante de Caminhão (2) para atuação na Divisão de Recursos Materiais - Setorial Norte DRMN/DSAN/PROAD realizando serviços logísticos de carga/descarga de caminhões e distribuição/recolhimento de bens de consumo e permanentes no campus do Ceunes/UFES.

O DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 em seu Art. 3º informa os serviços que **não** serão objeto de execução indireta na administração pública federal, entre eles os que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. Nesse sentido cabe destacar que o cargo de Tratorista foi extinto conforme Decreto 9.262, de 9 de Janeiro de 2018 e que os cargos de Almoxarife e Armazenista (os quais mais se aproximam da descrição do AJUDANTE DE CAMINHÃO) seguiram a mesma linha conforme informação exposta no sitio da Progep/UFES - Pro Reitoria de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo no endereço <https://progep.ufes.br/descricao-de-cargos>.

Nessa seara destaca-se que o Contrato 57/2020 vigente, que possui como contratada a empresa Frac Limpeza, Asseio e Conservação Predial Ltda CNPJ: 10.528.510/0001-90 com o objeto "Serviços continuados de ajudante de carga e operador de trator para os campi da UFES" expira em 03/09/2023, e em razão da sua necessidade e continuidade uma nova licitação se torna urgente.

Como alternativas de mercado disponíveis para o atendimento a essa necessidade foram verificados:

Para serviços relacionados a operação de máquinas e implementos agrícolas:

- a) A contratação de empresa para prestação de serviços comuns de atividades agropecuárias com a locação e operação de implementos e maquinários;
- b) A contratação de empresa de gestão de mão de obra para fornecimento do cargo de operador de máquina automotora sobre pneus, pás carregadeiras, tratores sobre pneus, empilhadeira, etc... com capacidade até 15.000 kg.

Como observado no "Anexo VII - Relação de Implementos e Materiais - Fazenda e DRM" e planilha de título "Equipamentos e Implementos Agrícolas - Fazenda Experimental" já existe um considerável capital financeiro investido em implementos e equipamentos agrícolas que vão desde tratores, microtratores, roçadeiras, arados, grades, plantadeiras, colheitadeiras até motosserras e demais equipamentos etc...; a partir desse ponto percebe-se a inviabilidade da contratação dos serviços através da estratégia "a" citada acima, uma vez que ensejaria um custo desnecessário com locação dos implementos.

Atualmente o serviço na Fazenda Experimental é executado por operadores de máquinas (MOD) contratados pela empresa que venceu a licitação anterior, onde pelo histórico de execução e pelos argumentos acima infere-se ser essa a melhor estratégia. Dessa forma julga-se como melhor opção a utilização da estratégia "b", sendo que nesse caso o operador contratado pela empresa de gestão de mão de obra o qual irá exercer a ação de manipulação e manutenção desses equipamentos/implementos.

Para serviços relacionados a carga/descarga, transporte e acondicionamento de itens permanentes e de consumo:

- a) A contratação de empresa de gestão de mão de obra para fornecimento do cargo de ajudante de caminhão.

Como observado no "Anexo VII - Relação de Implementos e Materiais - Fazenda e DRM" e planilha de título "Material Permanente em Estoque - DRM" nota-se que existem nos depósitos do Ceunes/UFES em caráter transitório diversos materiais permanentes que estão em curso de distribuição.

A Divisão de Recursos Materiais - Setorial Norte (DRMN) realiza as aquisições de materiais para o CEUNES, bem como controla o recebimento, armazenamento, distribuição e controle patrimonial dos mesmos através de seus servidores e funcionários que realizam serviços de almoxarifado e de patrimônio. É responsável pela elaboração de todo o processo licitatório, desde a elaboração de editais até a execução da licitação. O setor adquire e distribui bens permanentes (como os listados no Anexo VII - Relação de Implementos e Materiais - Fazenda e DRM) assim como bens de consumo como materiais de escritório e água mineral. A distribuição é realizada atualmente por ajudantes de carga (MOD) contratados pela empresa que venceu a licitação anterior na medida do recebimento do material no Ceunes/UFES, classificação e controle e posterior arranjo.

Considera-se também que mudanças no contexto logístico quanto a "Construção do Almoxarifado do Ceunes/UFES" possibilitando o acondicionamento de quantidades maiores de bens, assim como a implementação de aquisições e entregas parceladas diretamente no campus do Ceunes/UFES (e não no campus de Goiabeiras) podem facilitar a execução dos serviços, contudo mesmo com a execução dessas melhorias futuras nota-se que a melhor opção, dada a perenidade e a alta e constante demanda dos bens de consumo e permanentes continua sendo a contratação de empresa de gestão de mão de obra para fornecimento dos cargos de ajudante de caminhão.

Nesses termos **JUSTIFICA-SE** a contratação de empresa gestora de mão de obra dedicada para o fornecimento dos cargos utilizando como fio condutor da formação de preços a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 (CCT Sindirodoviários / ES) registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número ES000588/2022 com abrangência no Município de São Mateus/ES.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Infraestrutura - SN	Natália Valadares de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação se fundamenta nas seguintes normatizações:

- Lei nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;
- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997: Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- Decretos: Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- Decreto Nº 10.273, de 13 de Março de 2020: Altera o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, para adequá-lo ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e estender o tratamento diferenciado para consórcios formados por microempresas e empresas de pequeno porte.

Instruções Normativas Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010: Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG; OBS: Considera-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

A pretensa terceirização está amparada pela Portaria 443 de 27 de dezembro de 2018 pois abarca os seguintes itens conforme seu Art. 1º:

"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

[...]

V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

[...]

IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;"

Os serviços serão prestados por licitante/empresa que atenda aos seguintes requisitos:

- Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva;
- Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra, para os postos de serviço, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
- Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente das Unidades, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;
- Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida;
- O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação Declaração de que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato:

a- Capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

b- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

c- Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).

- Deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços;
- Deverá à disposição da contratante funcionários com no mínimo escolaridade exposta na CBMO, para que estas consigam ler os rótulos dos materiais que devem ser utilizados cotidianamente, além de conseguir ler e interpretar materiais escritos de capacitação ou comunicados, avisos ou advertências que a empresa faça a(o) mesma (o);
- A contratada deverá inserir previsão de Conta Vinculada de acordo com a IN 05/2017 – MPOG;
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.
- Nos termos do Acórdão 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- A licitante deverá apresentar atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado referindo-se a serviços prestados em no máximo 3 (três) anos até a data de publicação do edital.
- O licitante deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, situação que será confirmada por meio de consulta “on-line”;
- Declarar a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação inclusive na vigência do contrato, caso venha a ser contratado pela UFES;
- Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial emitida nos últimos 90 (noventa) dias contados a partir da data realização da licitação;
- Declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos;
- Apresentar junto aos demais documentos de habilitação Declaração de que possui os documentos infra relacionados:
- Enviar comprovante do endereço da filial, sede ou escritório a que os fiscais e gestor de contratos devem se reportar durante a execução do objeto, e que dispõe de capacidade operacional para realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- Enviar no ato de envio da proposta, forma de tributação de sua empresa, podendo fazer isso via Declaração de Débitos e Crédito Tributários Federais ou outro documento equivalente;
- Fornecer uniformes para seus funcionários, bem como equipamentos individuais e coletivos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- Dispor de PREPOSTO NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com frequência de visitas semanais, com duração de pelo menos 2 (horas) horas por visita, para dirimir dúvidas dos seus empregados e também do órgão contratante, em tempo hábil, realizar o repasse das atividades programadas para a semana, acompanhar os serviços prestados pelos colaboradores, assim como o cumprimento da obrigatoriedade de uso dos EPI's fornecidos pela contratada, sendo também necessário um canal de comunicação imediato (telefone ou e-mail) para sanar dúvidas urgentes e imprescindíveis, quando da ausência do Preposto. O custo com o preposto deve fazer parte do item "A" do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.
- Certificar que o valor da proposta que a empresa apresentar deve levar em consideração, para os salários dos profissionais, as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigente para cada categoria, com abrangência no município de São Mateus/ES, indicadas no Termo de Referência (TR) deste processo. Isso é importante tendo em vista evitar problemas com futuras repactuações, quando a convenção não abranger a cidade, por exemplo.
- Compreender que é de responsabilidade da empresa indicar a convenção que adotará na sua proposta.
- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários à execução dos serviços a serem utilizados pelos funcionários, em quantidade suficiente, material de qualidade e com certificado de aprovação pelo órgão competente de acordo com a legislação vigente, sem qualquer repasse do custo ao empregado;

A primeira entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's deverá ser efetivada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data de início da execução dos serviços;

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser apresentada à fiscalização do contrato;

Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser compartilhados entre funcionários quando houver substituição do colaborador;

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's deverão ser mantidos em condições de uso durante toda a vigência do contrato, devendo ser substituídos sempre que ocorra necessidade, como quando danificado, extraviado ou a pedido da Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

A Contratada se responsabilizará pela disponibilização, treinamento e orientação dos funcionários quanto ao uso do Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, assim como quanto à guarda e manutenção destes, não sendo imputada à Contratante qualquer responsabilidade;

Em toda rotina de trabalho, os funcionários deverão utilizar-se dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e necessários à realização da demanda.

A relação de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's disposta na Planilha de Formação de Preços não é exaustiva, podendo ser acrescentados de forma justificada outros itens pela Contratada na ocasião da apresentação das propostas justificada ou durante a execução dos serviços sem ônus para a contratante.

- As características e requisitos dos cargos a serem contratados são descritos abaixo:

TRATORISTA AGRÍCOLA

CÓDIGO CBO/MTE: 6410-15

SÍNTESE: - Arador, Operador de adubadeira, Operador de implementos agrícolas, Operador de máquina agrícola, Tratorista operador de roçadeira, Tratorista operador de semeadeira.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de até quarta série do ensino fundamental. A experiência profissional ocorre com a prática de um a dois anos. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com carteira assinada empregados na agricultura e na pecuária. O trabalho é exercido em equipe, com supervisão ocasional. O operador de máquina de beneficiamento de produtos agrícolas trabalha em ambiente fechado; o operador de colheitadeira e o tratorista agrícola trabalham em veículos. O trabalho é realizado em rodízio de turnos, diurno e noturno. Os profissionais estão expostos a materiais tóxicos e a ruído intenso.

ATRIBUIÇÕES:

A - OPERAR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

- A.1 - Ligar e desligar máquinas;
- A.2 - Controlar painel de comandos e instrumentos;
- A.3 - Ligar e desligar implementos;
- A.4 - Acionar alavancas;
- A.5 - Conferir ruídos de máquinas e implementos;
- A.6 - Controlar barras de pulverização;
- A.7 - Misturar agrotóxicos e fertilizantes;
- A.8 - Carregar e descarregar adubos e colheitas;
- A.9 - Fixar balizas em solo

B - AJUSTAR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

- B.1 - Regular altura de máquinas e implementos;
- B.2 - Ajustar profundidade e largura de implementos

- B.3 - Regular velocidade de máquinas;
- B.4 - Regular quantidade de sementes e adubos;
- B.5 - Regular velocidade de cilindros e ventiladores;
- B.6 - Inverter polias;
- B.7 - Substituir plataformas e peneiras;
- B.8 - Regular distância e pressão entre placas e fusos;
- B.9 - Regular cortinas, côncavo e molinete;
- B.10 - Ajustar escovas e desfibrador;
- B.11 - Regular vibração de colheitadeira;
- B.12 - Ajustar costelado e 'piking roller';
- B.13 - Ajustar baliza de plantadeira;
- B.14 - Regular peneiras e bandejões;

C - PREPARAR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

- C.1 - Verificar nível de água e óleo,
- C.2 - Verificar condições de filtro de ar;
- C.3 - Conferir tensionamento de correias;
- C.4 - Trocar pneus;
- C.5 - Acoplar implementos em trator;
- C.6 - Abastecer máquinas e implementos;
- C.7 - Programar rotações de motor e turbinas;
- C.8 - Programar horários de atividades de máquinas.

D - REALIZAR MANUTENÇÃO EM PRIMEIRO NÍVEL DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

- D.1 - Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas;
- D.2 - Trocar peças de implementos e máquinas;
- D.3 - Lavar máquinas e implementos;
- D.4 - Limpar filtro de ar;
- D.5 - Trocar óleos e filtros;
- D.6 - Colocar água em pneus e baterias;
- D.7 - Calibrar pneus;
- D.8 - Guardar máquinas, implementos e equipamentos

E - EMPREGAR MEDIDAS DE SEGURANÇA

- E.1 - Assessorar em treinamento de colegas;
- E.2 - Vestir uniformes de proteção individual;
- E.3 - Colocar óculos, abafadores, máscaras e luvas;
- E.4 - Calçar botas;
- E.5 - Armazenar produtos químicos;
- E.6 - Sinalizar áreas de riscos de acidentes;
- E.7 - Confirmar desligamento de máquinas e implementos;
- E.8 - Encapar correias, correntes e giratórias de motor;
- E.9 - Engrenar máquinas agrícolas estacionadas;

F - AUXILIAR EM PLANEJAMENTO DE PLANTIO

- F.1 - Coletar amostra de solo;
- F.2 - Propor medidas para aprimoramento de plantio;
- F.3 - Testar germinação de sementes;
- F.4 - Contar sementes germinadas;
- F.5 - Auxiliar em planejamento de quantidade de sementes e adubos por área de plantio;
- F.6 - Auxiliar em planejamento de direção de plantio de lavoura;
- F.7 - Informar dados de profundidade e umidade de solo.

Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Z.1 - Trabalhar em equipe;
- Z.2 - Dar prova de resistência física;
- Z.3 - ManIFESTAR atenção difusa;
- Z.4 - ManIFESTAR coordenação motora múltipla;
- Z.5 - Atentar para intempéries;
- Z.6 - ManIFESTAR iniciativa.

RECURSOS DE TRABALHO: Ferramentas (chaves, marreta, talhadeira etc.); Saca-polias; Arado; Lancer; Subsolador; Cultivador; Niveladora; Grade-aradora; Carreta agrícola; Guincho; Prensa; Pulverizador; Trator; Máquinas de beneficiamento; Parafusos; Equipamentos de proteção individual; Esmeril; Furadeira; Lava-jato; Engraxadeira; Macaco; Compressor; Jato-dirigido; Colheitadeira; Sulcador; Rotativa; Semeadeira; Plantadeira; Roçadeira e Triton.

AJUDANTE DE MOTORISTA

CÓDIGO CBO/MTE: 7832-25

SÍNTESE: - Ajudante de carga e descarga de mercadoria, Entregador de bebidas (ajudante de caminhão), Entregador de gás (ajudante de caminhão)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparam cargas e descargas de mercadorias; movimentam e fixam mercadorias e cargas em navios, aeronaves, caminhões, vagões e instalações portuárias; entregam e coletam encomendas; manuseiam cargas especiais; reparam embalagens danificadas e controlam a qualidade dos serviços prestados. Operam equipamentos de carga e descarga; conectam tubulações às instalações de embarque de cargas. Realizam atividades de limpeza e conservação nos armazéns portuários e nos navios; estabelecem comunicação, emitindo, recebendo e verificando mensagens, notificando e solicitando informações, autorizações e orientações de transporte, embarque e desembarque de mercadorias. Amarram e desamarram embarcações

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: Para o exercício dessas ocupações não se requer nenhuma escolaridade exceto para a ocupação bloqueiro e trabalhador portuário de capatazia para cujo exercício é exigido a 4ª série do 1º grau. Não se requer cursos de qualificação exceto para o trabalhador portuário de capatazia de quem é exigido curso básico de até 200 horas. Não se exige experiência profissional para o bloqueiro e para o trabalhador portuário de capatazia; o tempo de experiência exigido para o desempenho pleno da função para as demais ocupações é de menos de um ano. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5. 598/2005

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas funções em empresas de transporte terrestre, aéreo e aquaviário e naquelas cujas atividades são consideradas anexas e auxiliares do ramo de transporte. Os trabalhadores das ocupações carregador (aeronaves) e carregador (armazém) são contratados na condição de trabalhador assalariado, com carteira assinada, enquanto aqueles das ocupações ajudante de motorista, carregador (veículos de transportes terrestres) e estivador atuam como autônomos e, portanto, sem vínculos empregatícios. Os amarradores e desamarradores de embarcações podem trabalhar com carteira assinada ou como avulsos. A maioria dos trabalhadores da ocupação bloqueiro e dos trabalhadores portuários de capatazia atuam como avulsos e portanto sem vínculo empregatício. Trabalham, dependendo da ocupação e do tamanho do meio de transporte, em duplas ou em grupos, sob supervisão ocasional e também permanente, em ambientes fechados, a céu aberto e em veículos. Podem trabalhar no período diurno, em rodízio de turnos diurno e noturno e em horários irregulares. Podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos, em grandes alturas e confinados. Por vezes podem estar expostos a radiação, ruído intenso, altas temperaturas e a materiais tóxicos.

ATRIBUIÇÕES:**A - PREPARAR CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS**

- A.1 - Conferir notas fiscais;
- A.2 - Programar transporte, por tipo de carga;
- A.3 - Verificar peso da carga;
- A.4 - Definir cubagem da carga;
- A.5 - Ajustar gabarito da carga;
- A.6 - Triar malotes por destino;
- A.7 - Conferir carga para movimentação;
- A.8 - Vistoriar etiquetas nos paletes, contêineres e mercadorias;
- A.9 - Vistoriar lacres nos paletes, contêineres e mercadorias;
- A.10 - Posicionar embalagens de acordo com orientações;

- A.11 - Selecionar lotes para transporte;
- A.12 - Recolocar fita lacre na embalagem;
- A.13 - Unitizar cargas e mercadorias;
- A.14 - Instalar separadores de carga;
- A.15 - Preparar carga para içamento.

B - ENTREGAR E COLETAR ENCOMENDAS

- B.1 - Verificar previamente local de entrega do produto;
- B.2 - Verificar etiqueta de identificação do volume;
- B.3 - Verificar tipo de produto para entrega;
- B.4 - Ordenar entrega conforme programação;
- B.5 - Localizar endereço de entrega;
- B.6 - Separar encomendas e mercadorias segundo o destino;
- B.7 - Entregar encomendas, conforme destino;
- B.8 - Distribuir mercadorias nos compartimentos de aeronaves, navios, vagões e caminhões, conforme escala;
- B.9 - Entregar pequenos volumes, em portarias de prédios e empresas.

C - MOVIMENTAR MERCADORIAS E CARGAS EM NAVIOS, AERONAVES, CAMINHÕES E VAGÕES.

- C.1 - Definir estivagem de mercadorias;
- C.2 - Realizar transbordo de mercadorias;
- C.3 - Estivar mercadorias, nos porões e convés de navios;
- C.4 - Estivar mercadorias nas instalações portuárias;
- C.5 - Estivar mercadorias manualmente;
- C.6 - Estivar mercadorias por meio de equipamentos;
- C.7 - Estivar embarque de veículos;
- C.8 - Movimentar bagagens nas esteiras para embarque/desembarque;
- C.9 - Movimentar mercadorias das embarcações para caminhões, vagões e armazéns;
- C.10 - Movimentar mercadorias dos vagões, caminhões, armazéns para embarcações e aeronaves; C.11 - Descarregar mercadorias;
- C.12 - Dispor cargas em racks móveis e fixos;
- C.13 - Colocar cargas no terminal de embarque;
- C.14 - Distribuir carga em paletes, tonéis e contêineres;
- C.15 - Juntar mercadorias espalhadas (recheio de carga a granel);
- C.16 - Dirigir veículos automotores terrestres.

D - CONECTAR TUBULAÇÕES ÀS INSTALAÇÕES DE EMBARQUE DE CARGAS

- D.1 - Controlar relógio medidor de fluxo;
- D.2 - Conectar mangueira para embarque de mercadorias líquidas;
- D.3 - Controlar o nível dos tanques de bordo;
- D.4 - Controlar relógio de temperatura dos medidores dos tonéis;
- D.5 - Instalar esteira rolante no navio;
- D.6 - Fiscalizar a distribuição da carga no interior do navio;
- D.7 - Controlar a distribuição equilibrada da carga no interior do navio;
- D.8 - Conectar usina de força na aeronave;
- D.9 - Conectar ar condicionado na aeronave;
- D.10 - Conectar mangueiras do serviço de toalete.

E - OPERAR EQUIPAMENTOS DE CARGA E DESCARGA

- E.1 - Identificar tipo de aeronave a ser carregada;
- E.2 - Operar esteiras;
- E.3 - Operar caminhão escada;
- E.4 - Operar loader;
- E.5 - Operar main-deck;
- E.6 - Operar empilhadeiras;
- E.7 - Operar ponte rolante para carga e descarga de mercadorias;
- E.8 - Operar guindaste de bordo, terra, sob rodas e trilhos;
- E.9 - Operar painel de movimentação de cargas na aeronave;
- E.10 - Operar carrinho hidráulico;
- E.11 - Operar trator de reboque;
- E.12 - Operar escavadeiras;
- E.13 - Operar carrinho plataforma;
- E.14 - Operar carrinho tartaruga;
- E.15 - Operar ship loaders;
- E.16 - Operar portêineres e transtêineres;
- E.17 - Engatar pá carregadeira e empilhadeira

F - REPARAR EMBALAGENS DANIFICADAS

- F.1 - Costurar sacos;
- F.2 - Identificar avarias;
- F.3 - Consertar tambores e todo tipo de embalagem;
- F.4 - Reparar pacotes de mercadorias;
- F.5 - Solicitar nova embalagem de mercadoria ao cliente;
- F.6 - Embalar sacos de mercadorias;
- F.7 - Devolver embalagem avariada;
- F.8 - Reembalar mercadorias;
- F.9 - Separar cargas avariadas.

G - MANUSEAR CARGAS ESPECIAIS

- G.1 - Estabelecer procedimentos de movimentação de cargas especiais;
- G.2 - Ordenar a movimentação de cargas especiais;
- G.3 - Verificar etiquetas de produtos perigosos;
- G.4 - Separar cargas perigosas em carregamentos específicos (explosivos);
- G.5 - Monitorar vazamentos de produtos químicos;
- G.6 - Movimentar material hospitalar;
- G.7 - Priorizar embarque por data de validade da mercadoria;
- G.8 - Posicionar gaiolas de animais vivos nas instalações portuárias e porões com ventilação;
- G.9 - Acondicionar produtos perecíveis, em redes;
- G.10 - Manusear carga resfriada/congelada em ambiente refrigerado;
- G.11 - Indicar local para armazenamento de cargas especiais.

H - CONTROLAR QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- H.1 - Controlar tempo de execução dos serviços;
- H.2 - Envolver carga com plástico e rede;
- H.3 - Controlar tempo de embarque e desembarque;
- H.4 - Orientar cliente quanto à embalagem da mercadoria;
- H.5 - Aplicar recomendações de manuseio e acondicionamento constantes nas embalagens;
- H.6 - Controlar limites de empilhamento de caixas;
- H.7 - Encaminhar cargas para câmaras frigoríficas;
- H.8 - Proteger cargas das intempéries climáticas;
- H.9 - Esfriar trem de pouso da aeronave;
- H.10 - Abrir mercadorias e volumes mediante solicitação do funcionário de órgãos competentes (ova e desova).

I - REALIZAR ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- I.1 - Limpar armazéns portuários e retroportuários;
- I.2 - Limpar porões;
- I.3 - Realizar pintura e conservação;
- I.4 - Limpar máquinas e tanques;
- I.5 - Realizar baldeação (lavagem);
- I.6 - Bater ferrugem;
- I.7 - Realizar reparos de pequena monta;
- I.8 - Recolher resíduos descartáveis de carga.

J - FIXAR CARGAS

- J.1 - Verificar plano de carga;
- J.2 - Definir material para forração;
- J.3 - Forrar porões e convés;
- J.4 - Definir material para escoramento /estroncamento;
- J.5 - Cortar madeira para escoramento/estroncamento;
- J.6 - Escorar cargas;
- J.7 - Escorar tambores;
- J.8 - Escorar produto siderúrgico;
- J.9 - Definir material para amarração (peação);
- J.10 - Fazer amarração de mercadorias e cargas (peação e despeação);
- J.11 - Verificar amarração de carga para movimentação;
- J.12 - Manusear castanhas na movimentação de contêineres.

K - AMARRAR/ DESAMARRAR EMBARCAÇÕES

- K.1 - Receber corda retinida;
- K.2 - Puxar a corda retinida;
- K.3 - Colocar o cabo no cabeço (encapelar);
- K.4 - Lançar a corda retinida de volta para a embarcação;
- K.5 - Solicitar a tripulação para lacear o cabo;
- K.6 - Soltar os cabos (desencapelar);
- K.7 - Realizar a manobra de cabos (puxada de navios).

Y - COMUNICAR-SE

- Y.1 - Consultar guia de ruas;
- Y.2 - Intervir no trânsito de veículos;
- Y.3 - Dar posicionamento do veículo, ao gerenciamento de risco;
- Y.4 - Comunicar mudança de rota;
- Y.5 - Emitir mensagem via auto track e fax;
- Y.6 - Atender rádio de comunicação para o motorista;
- Y.7 - Verificar mensagens no rádio comunicador;
- Y.8 - Estabelecer contato com controlador de rota;
- Y.9 - Orientar motorista na manobra do caminhão;
- Y.10 - Fazer anotações pertinentes;
- Y.11 - Notificar piloto da aeronave sobre o transporte de produtos magnéticos;
- Y.12 - Solicitar autorização para embarque de mercadorias especiais;
- Y.13 - Orientar carregador dos paletes;
- Y.14 - Receber mensagens;
- Y.15 - Orientar operador de guindaste e de trator através de sinais e/ou rádio comunicador;
- Y.16 - Comunicar-se por sinais/ oral com a tripulação;
- Y.17 - Comunicar atracador quando os cabos/cordas estão em mau estado de conservação.

Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- Z.1 - Demonstrar atenção;
- Z.2 - Trabalhar em equipe;
- Z.3 - Reconhecer limites da capacidade física;
- Z.4 - Demonstrar capacidade de adaptação;
- Z.5 - Demonstrar senso de responsabilidade;
- Z.6 - Tomar iniciativa;
- Z.7 - Usar epi;
- Z.8 - Trabalhar com segurança;
- Z.9 - Demonstrar destreza manual;
- Z.10 - Demonstrar capacidade de avaliar riscos;
- Z.11 - Demonstrar organização;
- Z.12 - Demonstrar capacidade de coordenação motora;
- Z.13 - Demonstrar capacidade de cumprir normas e procedimentos.

RECURSOS DE TRABALHO

Colete salva vidas; Mão de força; Chave de grifo; Chave para peçação; Motosserra; Marreta; Tensor; Selador; Corrente; Cabo de aço; Clips de cabo de aço; Sisal (corda); Material de limpeza; Material de pintura; Crachá de identificação; Material de consumo; Gaiolas; Filme para envelopar mercadoria; Madeira; Fitas de náilon; Rede; Carrinho manual, racks, paletes; Uniforme e epi; Kit de ferramentas; Agulhas de costurar sacos; Escalas de serviço; Guia de ruas; Blocos de romaneio e notas fiscais; Empilhadeiras e macacos hidráulicos; Correia transportadora; Funil; Plataformas; Contêineres, portêineres, transtêineres, shiploader; Aparelhos de telefonia; Escadas; Guindaste; Manuais técnicos; Pá; Trator; Escavadeira; Pá carregadeira e Veículos automotores terrestres.

5. Critérios de sustentabilidade

Além dos requisitos descritos no item 4 deste ETP as empresas participantes do certame deverão considerar os aspectos abaixo conforme o **Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho** (https://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=95ec27ab-6f42-4ebb-83c6-2dab749d9bd0&groupId=955023):

- A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT;
- Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas na Universidade Federal do Espírito Santo, durante toda a vigência do contrato;
- Deve ser incluída nas obrigações da contratada a exigência de comprovação, antes da efetivação da contratação, das seguintes condições:
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- Deve constar como obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

6. Levantamento de Mercado

Os serviços contratados se enquadram como bem e serviço comum, conforme art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.024 /2019, item 2.7, 'c' do anexo V da IN nº 05/2017 da SLTI/MPOG e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A solução que atende os interesses e as necessidades da Administração consiste na contratação de pessoa jurídica, totalizando **03 postos** de trabalho sendo 01 posto de OPERADORES DE MÁQUINAS AUTOMOTORAS SOBRE PNEUS, PÁS CARREGADEIRAS, TRATORES SOBRE PNEUS, EMPILHADEIRA ETC.... COM CAPACIDADE ATÉ 15.000 KG (TRATORISTA AGRÍCOLA) e 02 postos de AJUDANTE DE CAMINHÃO (AJUDANTE DE MOTORISTA) para prestação de serviços continuados para o operação das máquinas e implementos agrícolas da Fazenda Experimental do Ceunes/UFES e para atuação na Divisão de Recursos Materiais - Setorial Norte DRMN/DSAN/PROAD realizando serviços logísticos de carga/descarga de caminhões e distribuição /recolhimento de bens de consumo e permanentes no campus do Ceunes/UFES respectivamente, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, tendo em vista os princípios administrativos da economicidade, eficácia, eficiência, padronização, bem como as práticas de mercado.

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS		
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO
OPERADORES DE MÁQUINAS AUTOMOTORAS SOBRE PNEUS, PÁS CARREGADEIRAS, TRATORES SOBRE PNEUS, EMPILHADEIRA ETC.... COM CAPACIDADE ATÉ 15.000 KG (TRATORISTA AGRÍCOLA).	1	1
AJUDANTE DE CAMINHÃO (AJUDANTE DE MOTORISTA).	2	1

A contratação tomará como normativa a Lei 8666/93 que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências." a partir da existência da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que** Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O procedimento para construção da planilha de custos e formação de preço seguirá a Instrução Normativa nº 05, de 26/05 /2017 conforme definido no trecho disposto abaixo:

Anexo V – Diretrizes para elaboração do TR ou PB:

“2.9 . Estimativa de preços e preços referenciais:

(...)

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticado.”

Serão utilizados também o disposto no Art. 2º, Inciso I da Portaria Nº 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 que "Estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em visita ao sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos> notou-se a ausência do caderno de logística de "Apoio Administrativo" conforme descrito no Art. 2º, Inciso I da Portaria Nº 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, nessa condição por analogia será utilizado o "Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Transporte" e o Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de custos de Formação de Preço do STJ - Superior Tribunal de Justiça (Anexos V e II deste ETP respectivamente) para preenchimento da planilha de custos e formação de preços constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 em razão de que a Convenção Coletiva de Trabalho que rege os salários e benefícios/obrigações dos postos dessa contratação é a mesma que abarca o cargo de Motorista na região de São Mateus-ES.

Ainda foi considerado o disposto na Nota técnica nº 252/2017 AGU/PGF/PF/UFES, emitida em 10/07/2017, bem como o disposto no parágrafo único do Art. 6º da IN 05/2017 MPDG, está vedado à Administração Pública vinculada a Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que se apliquem somente a área pública.

As planilhas coma memória de cálculo dos valores desta contratação estarão dispostas nos Anexos de seu respectivo Termo de Referência.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a contratação de serviços contínuos comuns de apoio administrativo com Mão de Obra Dedicada - MOD de operador de máquinas automotoras sobre pneus, pás carregadeiras, tratores sobre pneus, empilhadeiras (01 posto) e ajudantes de caminhão (02 postos), com a finalidade de suprir as necessidades do campus São Mateus/UFES, haja vista os argumentos utilizados utilizados no item 2 deste ETP.

Os fiscais técnicos e administrativos e o gestor do contrato são os servidores responsáveis pelos recebimentos provisórios e definitivos dos serviços considerando a modelagem e a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório conforme as diretrizes da Subsessão III, Seção III do Capítulo V da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Quanto à manutenção e abastecimento dos equipamentos e implementos agropecuários, os mesmos serão executados por contratos específicos da instituição.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de trabalhadores a serem contratados foram levantadas considerando os quantitativos do atual contrato e a disponibilidade orçamentária atual da UFES.

Atualmente, o campus São Mateus/UFES dispõe de 01 (um) posto de operador de máquinas automotoras sobre pneus, pás carregadeiras, tratores sobre pneus, empilhadeiras e 02 (dois) postos de ajudantes de caminhão os quais serão mantidos com a nova contratação.

Os procedimentos para levantamento de mercado e composição dos valores/preços estão descritos no item 6. Levantamento de Mercado.

Os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual serão fornecidos para todas os funcionários da empresa envolvidos no processo, com base nas especificações e quantidades médias estabelecidas e devem ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças de acordo com o clima da região, sem qualquer repasse de custos para o empregado.

A estimativa de uniformes e EPIs será parte constante da Planilha de Custos e Formação de Preços e estará disponível nos anexos do Termo de Referência.

Os insumos relacionados e quantificados nos itens acima são exemplificativos para constituição de estimativa de custos considerando o histórico de contratos anteriores se aproximando do real executado neles, entretanto poderão existir situações excepcionais (como dano irreparável em uniforme ou EPI) sendo necessário sua substituição, estando a empresa nesse caso obrigada a suprir a falta destes.

Os valores dos insumos e uniformes, que constarão da planilha estimativa de custo e formação de preços serão descritos conforme o disposto no item 6.

A empresa deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente, notadamente, observando fielmente as recomendações das autoridades competentes quanto à proteção contra ao Novo Coronavírus, enquanto permanecerem vigentes.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 291.830,76

O valor estimado da contratação é de R\$ 291.830,76 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos)

I - identificação do agente responsável pela elaboração da planilha de formação de preços: Wasley Matias, SIAPE: 1901505;

II - caracterização das fontes consultadas: Convenção Coletiva de Trabalho e seu Termo Aditivo, sob registro no Ministério do Trabalho ES 000320/2023.

As quantidades de trabalhadores a serem contratados foram levantadas considerando os quantitativos do atual contrato e a disponibilidade orçamentária atual da UFES.

Esse quantitativo será avaliado pelos Pró-Reitores de Planejamento e Administração a fim de adequação à disponibilidade orçamentária e será adequado posteriormente.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A In 05/2017 assim prega quanto ao parcelamento da solução: "3.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;"

A presente contratação é composta por dois itens cujos cargos são abrangidos por uma só Convenção Coletiva de Trabalho, portanto, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento uma vez que se trata de um serviço único relevante para o funcionamento da Universidade Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus e que seu parcelamento poderia comprometer tecnicamente a execução dos serviços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como contratação correlata a essa vislumbra-se a necessidade de fornecimento de combustível e manutenção dos implementos agrícolas cujo processo licitatório está em curso conforme Pregão Eletrônico 53/2023 que tem como objeto "contratação de serviços de gestão do **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** para a frota de veículos oficiais da UFES" e processo 23068.016382/2022-28 disposto no sítio <https://comprasecontratacoes.ufes.br/pregao-eletronico-532023>.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Planejamento de Gerenciamento das Contratação - PGC de 2023 da instituição, estando alinhado a esta ferramenta, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda 213 /2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a contratação tem-se:

1- Atendimento eficiente á necessidade de operação das máquinas automotoras sobre pneus, pás carregadeiras, tratores sobre pneus, empilhadeiras e implementos agrícolas em apoio ás nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Fazenda Experimental do Ceunes e dos cursos citados abaixo:

- Graduação: Agronomia, Ciências Biológicas Licenciatura, Ciências Biológicas Bacharelado e Educação do Campo, Enfermagem e;
- Pós Graduação em Agricultura Tropical (Mestrado), Biodiversidade Tropical (Mestrado) e Ensino de Biologia em Rede (Mestrado Profissional);

2- Atendimento eficiente às necessidades da Divisão de Recursos Materiais - Setorial Norte DRMN/DSAN/PROAD quanto a execução de serviços logísticos de carga/descarga de caminhões e distribuição/recolhimento de bens de consumo e permanentes no campus do Ceunes/UFES.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, uma vez que a presente contratação dará prosseguimento a contrato já em vigor, e, atualmente, não existem pendências de adequações em relação ao contrato vigente.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verificam impactos ambientais dignos de nota.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após o estudo das opções do mercado e considerando a oportunidade e conveniência da estratégia aqui escolhida em razão de que já existe um contrato de mão de obra dedicada e toda logística já montada para sua execução nessa modelagem, declara-se a viabilidade da contratação nesses moldes.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIVELTON TORETA BRAZ

Membro da comissão de contratação

WASLEY MATIAS

Membro da comissão de contratação

NATÁLIA VALADARES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - CCT - SINDIRODOVIÁRIOS 320-2023 - 2023-2025.pdf (5.05 MB)
- Anexo II - Anexo II - Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf (6.64 MB)
- Anexo III - Anexo III - Dados CBO - Operador de Trator.pdf (11.3 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Dados CBO - Ajudante de Carga e Descarga.pdf (19.74 KB)
- Anexo V - Anexo V - Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Transporte.pdf (1.5 MB)
- Anexo VI - Anexo VI - Planilha de Formação de Preços - Tratorista e Ajudante V.07_08_2023.pdf (723.04 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - Relação de Implementos e Materiais - Fazenda e DRM.pdf (83.47 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Pesquisas Pannel de Preços.pdf (310.48 KB)
- Anexo IX - Anexo IX - Pesquisas de Mercado - EPI e U.pdf (7.87 MB)
- Anexo X - Anexo X - Mapa de Risco - Gerenciamento de Risco (Assinado).pdf (296.07 KB)